



DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Ano XXII DCL N° 121

Brasília, segunda-feira, 1 de julho de 2013

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL	
MESA DIRETORA	
Presidente: Wasny de Roure	Vice-Presidente: Agaciel Maia
1º Secretário: Eliana Pedrosa Suplente: Liliane Roriz	2º Secretário: Prof. Israel Batista Suplente: Joe Valle
3º Secretário: Aylton Gomes Suplente: Benedito Domingos	Corregedor: Patrício Ouvidor: Evandro Garia Proc. Esp. da Mulher: Luzia de Paula
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	
Titulares	Suplentes
Presidente: Chico Leite	Chico Vigilante
Vice-Presidente: Robério Negreiros	Wellington Luiz
Aylton Gomes	Benedito Domingos
Cláudio Abrantes	Joe Valle
Eliana Pedrosa	Celina Leão
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS	
Titulares	Suplentes
Presidente: Rôney Nemer	Agaciel Maia
Vice-Presidente: Doutor Michel	Cláudio Abrantes
Arlete Sampaio	Patrício
Benedito Domingos	Cristiano Araújo
Washington Mesquita	Eliana Pedrosa
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS	
Titulares	Suplentes
Presidente: Celina Leão	Eliana Pedrosa
Vice-Presidente: Olair Francisco	Raad Massouh
Evandro Garia	Chico Leite
Cristiano Araújo	Benedito Domingos
Luzia de Paula	Professor Israel Batista
COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR	
Titulares	Suplentes
Presidente: Chico Vigilante	Chico Leite
Vice-Presidente: Washington Mesquita	Liliane Roriz
Agaciel Maia	Olair Francisco
Professor Israel Batista	Cláudio Abrantes
Raad Massouh	Rôney Nemer
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR	
Titulares	Suplentes
Presidente: Doutor Michel	Cláudio Abrantes
Vice-Presidente: Olair Francisco	Robério Negreiros
Agaciel Maia	Rôney Nemer
Joe Valle	Professor Israel Batista
Patrício	Arlete Sampaio
COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	
Titulares	Suplentes
Presidente: Cristiano Araújo	Aylton Gomes
Vice-Presidente: Wellington Luiz	Robério Negreiros
Arlete Sampaio	Evandro Garia
Celina Leão	Washington Mesquita
Cláudio Abrantes	Doutor Michel
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA	
Titulares	Suplentes
Presidente: Liliane Roriz	Eliana Pedrosa
Vice-Presidente: Evandro Garia	Arlete Sampaio
Benedito Domingos	Aylton Gomes
Luzia de Paula	Professor Israel Batista
Wellington Luiz	Rôney Nemer
COMISSÃO DE SEGURANÇA	
Titulares	Suplentes
Presidente: Raad Massouh	Olair Francisco
Vice-Presidente: Chico Vigilante	Chico Leite
Liliane Roriz	Washington Mesquita
Joe Valle	Luzia de Paula
Rôney Nemer	Wellington Luiz
COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
Titulares	Suplentes
Presidente: Robério Negreiros	Rôney Nemer
Vice-Presidente: Patrício	Chico Vigilante
Aylton Gomes	Cristiano Araújo
Eliana Pedrosa	Liliane Roriz
Professor Israel Batista	Joe Valle
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, GOVERNANÇA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE	
Titulares	Suplentes
Presidente: Joe Valle	Luzia de Paula
Vice-Presidente: Wellington Luiz	Agaciel Maia
Arlete Sampaio	Chico Vigilante
Chico Leite	Evandro Garia
Eliana Pedrosa	Celina Leão

Atualizado em 04/08/2013

Sumário

Comissões	1
Mesa Diretora	3
Atos Administrativos	8
Diretoria de Recursos Humanos	8
Fiscal	9
Licitações	9
Contratos	9
Decisões TCDF	10
Demonstrativos	10

Comissões

DESIGNAÇÃO DE RELATORES

De ordem do Presidente da Comissão de Constituição e Justiça - CCJ, Deputado Chico Leite, nos termos do art. 78, inciso VI, do Regimento Interno da CLDF, informamos que as proposições a seguir relacionadas foram distribuídas aos membros desta Comissão para preferir parecer como resultado de sorteio realizado com a presença das assessorias dos Deputados titulares em 28.06.2013, às 14h00.

PARA PARECER: 10 dias úteis, a partir de 01/08/2013

DEPUTADO CHICO LEITE	DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS	DEPUTADA ELIANA PEDROSA	DEPUTADO AYLTON GOMES	DEPUTADO CLÁUDIO ABRANTES
PDL 213/2013	PLC 69/2013	PL 1368/2013	PL 1100/2012	PL 1278/2012
PL 1046/2012	PL 1257/2012	PL 1440/2013	PL 1158/2012	PL 1236/2012
PL 919/2008	PL 891/2012	PL 776/2008	PL 885/2012	PL 704/2012

Brasília, 28 de junho de 2013.

Paulo Eduardo Pinto de Almeida
Secretário da CCJ
Matrícula n.º 16755-10



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR



DESIGNAÇÃO DE RELATOR

De ordem do presidente da Comissão de Defesa do Consumidor, Deputado, Chico Vigilante, nos termos do art. 78, inciso VI, do Regimento Interno da CLDF, informamos que a

proposição a seguir relacionada foi distribuída ao membro desta Comissão para proferir parecer.

PRAZO PARA PARECER: 10 dias úteis, a partir de 28/ 06/ 2013.

Deputado Chico Vigilante PR 65/2013	Deputado Professor Israel Batista PL 1521/2013
--	---

Brasília, 28 de JUNHO de 2013


Erasto Fortes Mendonça

Secretário da Comissão de Defesa do Consumidor



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, GOVERNANÇA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, GOVERNANÇA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE, DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 6ª LEGISLATURA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 6 DE JUNHO DE 2013.

Aos 6 dias do mês de junho do ano de 2013, às quatorze horas e quarenta e dois minutos, na sala de reuniões das comissões, o Presidente da Comissão de Fiscalização, Governança, Transparência e Controle - CFGTC, **Deputado Joe Valle**, abriu a 3ª Reunião Ordinária da Comissão. Presentes os Deputados Chico Leite, Arlete Sampaio e Eliana Pedrosa. O Presidente, **Deputado Joe Valle**, agradeceu a presença dos Deputados e os consultou quanto à Ata da 2ª Reunião Ordinária da Comissão, realizada em 2 de maio de 2013, que foi aprovada, sem objeções. O Presidente então iniciou os trabalhos, mencionando a apresentação e a elaboração, juntamente com as assessorias, do Plano Anual de Trabalho, que sofreu melhorias na questão da ordem, lembrando que o Plano tem ações estruturantes que vão permitir que a Comissão atue e faça a diferença em relação ao Executivo. Então consultou os deputados membros quanto à sua aprovação e concedeu a palavra à **Deputada Eliana Pedrosa**. Tomando da palavra, a **Deputada** não manifestou nenhuma objeção, mas sugeriu que a atividade 12, relativa à aquisição do passe livre estudantil, seja mais abrangente e englobe também o vale-transporte. Segundo ela, o valor gasto com o passe do PNE, às vezes, supera, não em valores absolutos, mas em valores proporcionais, ao passe livre estudantil, onde há um número muito maior de estudantes, e já foi detectado que num só passe de PNE pode haver até quinhentas viagens num único dia. Temerosa de que esses lançamentos poderiam representar uma maneira de escoar recursos públicos, a **Deputada** então propôs que a Câmara Legislativa fizesse o acompanhamento desses vales e dos passes estudantis por meio de uma senha que dá acesso ao sistema, via Internet, à qual só teriam acesso os deputados membros da Comissão. Retomando a palavra, o Presidente, **Deputado Joe Valle**, pediu que a Secretaria da Comissão anotasse a sugestão e afirmou que a Comissão possui espaço para demandas esporádicas e que questões extrapautas podem ocorrer e a Comissão terá que atuar. Retomando a palavra, a **Deputada Eliana Pedrosa** pediu para incluir como extrapauta a Ordem de Serviço nº 003, do DFTrans, de 2013, e leu um trecho onde consta que a retirada ou apreensão de veículo que implique em risco para a segurança do passageiro deve ser previamente autorizada. Nesse sentido, a **Deputada** pediu que a Comissão emita um pedido de revogação desse trecho da ordem de serviço, pois acredita que a burocracia pode comprometer a rotina dos auditores de trânsito. Concordando com esse posicionamento, o Presidente, **Deputado Joe Valle**, encaminhou o assunto para providências da Secretaria da Comissão. Novamente com a palavra, a **Deputada** fez mais uma sugestão, no tocante a dificuldades em fiscalizar as constantes alterações verificadas no sistema SIGGO, em relação aos valores efetivamente empenhados pelo GDF. Pedindo a palavra ao Sr. Presidente, o **Deputado Chico Leite** observou que deve haver um órgão que fiscalize esse sistema e que, pode ser apenas um erro material ou uma engendragem ilícita. Em resposta ao

Deputado, o Presidente, **Deputado Joe Valle**, propôs fazer um convite para que o responsável compareça à Comissão à fim de prestar esclarecimentos e pediu à Secretaria da Comissão que tome os encaminhamentos devidos. Em seguida o Presidente, **Deputado Joe Valle**, consultou os deputados presentes quanto à aprovação do Plano de Trabalho, que foi considerado aprovado, sem objeções. Passando ao item que trata das representações encaminhadas à Comissão, mencionou o Memorando 61/2013, que solicita apreciação da Comissão de um conjunto de documentos relativos à audiência pública que debateu a situação dos parques e unidades de conservação do Distrito Federal no dia 10 de maio de 2013, e o Memorando 65/2013, que encaminha a resposta da Codhab sobre a situação dos idosos na política habitacional do Distrito Federal, ambas provenientes de seu gabinete. Ao questionar os membros da Comissão se havia algum comunicado, concedeu a palavra à **Deputada Eliana Pedrosa**, que o parabenizou pela importante ação não só com relação às pessoas idosas, mas também com relação às pessoas com deficiência. Continuando, a **Deputada** destacou que há uma lei em vigor, de sua autoria, que é a SDUC – Sistema Distrital de Unidade de Conservação e lamentou que alguns itens dali não estejam sendo cumpridos. A **Deputada** também considerou oportuno que Comissão passe a cobrar o cumprimento dessa lei na sua totalidade. Retomando a palavra, o Presidente, **Deputado Joe Valle**, considerou que houve uma percepção, a partir da audiência pública, de que a Secretaria de Meio Ambiente não está levando em consideração as opiniões da comunidade em seu plano e isso tem trazido enormes constrangimentos, além das questões do orçamento e do gasto que está sendo feito nessas unidades. Ele acrescentou que a Comissão tomará as providências necessárias, inclusive chamar o Secretário de Meio Ambiente para uma explanação a respeito dos recursos e da política distrital de meio ambiente, no que foi acompanhado pela **Deputada Eliana Pedrosa**, que considerou oportuno dar mais transparência aos recursos de compensação ambiental. Passando à discussão das indicações, o Presidente, **Deputado Joe Valle**, concedeu a palavra à **Deputada Eliana Pedrosa**, que aproveitou para solicitar à Comissão a votação de uma indicação oral, nos moldes da Indicação nº 11.227, com a finalidade de chamar os aprovados para o provimento de vagas de auditores ambientais. Nesse momento, o Presidente, **Deputado Joe Valle**, levantou dúvidas em relação à competência da Comissão para analisar o pedido e afirmou estar fazendo as consultas necessárias à assessoria legislativa. Pedindo a palavra, o **Deputado Chico Leite** questionou se a Indicação nº 11.227 seria para o provimento de cargos e, obtida a confirmação, ponderou que a atribuição é nitidamente da Comissão de Educação e não da CFGTC. Acompanhando a posição do Deputado, com a aquiescência da **Deputada Eliana Pedrosa**, o Presidente, **Deputado Joe Valle**, pediu a retirada de pauta deste item e determinou que, a partir deste momento, as indicações nesse sentido sejam encaminhadas às comissões de direito. Passou-se, então, à discussão e votação da Indicação nº 11.336, de 2013, de autoria do Deputado Chico Leite, que "sugere ao Congresso Nacional a adoção do voto aberto em todas as deliberações ali realizadas". Concedida a palavra ao **Deputado Chico Leite**, este afirmou que a referida indicação era resultado de um processo que teve início em 2003, assim que assumiu o mandato, e que a aprovação da Emenda à Lei Orgânica nº 47, em 15 de dezembro de 2006, teve inclusive o voto da nobre **Deputada Eliana Pedrosa** e fez a CLDF ser a pioneira no Brasil. O Deputado lembrou que há no Congresso Nacional dois projetos diferentes; um, do Senador Paulo Paim, abre todos os sigilos – o que, em sua opinião, é o correto

– o outro, do Senador Álvaro Dias, abre o sigilo apenas nos processos de cassação de parlamentares. O Deputado explicou que essa abertura é importantíssima e que a ideia é conversar com o Presidente Renan Calheiros e com o Presidente Henrique Eduardo Alves, que já teria praticamente marcado a ida de toda a Comissão ao Congresso. Para o Deputado, esse projeto hoje é um projeto da sociedade brasileira, principalmente da Câmara Legislativa. Retomando a palavra, o Presidente, **Deputado Joe Valle**, parabenizou o Deputado Chico Leite por seu trabalho e condenou os deputados ao enfrentamento da situação para que haja transparência nas votações da Casa que representa todos os brasileiros. Em seguida, passou à votação da referida indicação, que foi aprovada por três votos favoráveis e duas ausências justificadas. Em seguida, o Presidente, **Deputado Joe Valle**, saudou a chegada da **Deputada Arlete Sampaio** e concedeu-lhe a palavra para relatar o PL nº 1.384/2013, de autoria da **Deputada Luzia de Paula**, que "dispõe sobre a divulgação semestral de dados concernentes aos contratos de locação de imóveis firmados pelo Poder Executivo do Distrito Federal". Não havendo discussão, foi aprovado o parecer por 4 votos favoráveis e uma ausência justificada. Após agradecer a todos que contribuíram para a realização da reunião, o Presidente, **Deputado Joe Valle**, declarou encerrada a reunião às 15 horas e 14 minutos. Eu, João Carlos Martins Neto, Secretário da Comissão de Fiscalização, Governança, Transparência e Controle da Câmara Legislativa do Distrito Federal, lavrei a presente ata que, depois de lida e assinada pelo Presidente, **Deputado Joe Valle**, e pelos demais deputados membros desta Comissão, será enviada à publicação.


DEPUTADO JOE VALLE
Presidente - CFGTC



DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA
Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Coordenadoria de Editoração e Produção Gráfica

Coordenador: Randal Martins Junqueira
Diagramação e Arte Final: Seção de Editoração – Impressão: Seção de Produção Gráfica
Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – CEP: 70 094-902 – Brasília – DF – www.cl.df.gov.br



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
 COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, GOVERNANÇA
 TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - CFGTC

RESULTADO DE PAUTA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 27 DE JUNHO DE 2013, ÀS 14H, NA SALA DE REUNIÕES DAS COMISSÕES.

I - EXPEDIENTES

1. Leitura e aprovação da Ata da 3ª Reunião Ordinária, realizada em 06/06/2013.

RESULTADO: APROVADA.

II - MATÉRIAS PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

1. PROJETO DE LEI Nº 1475/2013

AUTORIZA ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO A SE FILIAREM A CONSELHOS E INSTITUIÇÕES DE CARÁTER NACIONAL OU INTERESTADUAL.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

RELATORA DESIGNADA: DEPUTADA ARLETE SAMPAIO

PARECER: PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI NO ÂMBITO DESTA COMISSÃO E NOS TERMOS DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA EM RELAÇÃO ÀS EMENDAS APRESENTADAS.

RESULTADO: APROVADO.

2. PROJETO DE LEI Nº 1409/2013

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 3.822, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DISTRITAL DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: DEPUTADO EVANDRO GARLA

RELATORA: DEPUTADA ARLETE SAMPAIO

PARECER: PELA REJEIÇÃO DO PROJETO DE LEI.

RESULTADO: RETIRADO DE PAUTA.

João Carlos Martins Neto
 João Carlos Martins Neto
 Secretário da Comissão de Fiscalização,
 Governança, Transparência e Controle

Mesa Diretora
Atos da Mesa Diretora

ATO DA MESA DIRETORA Nº 61 DE 2013

Altera composição do Comitê Gestor de Informação Digital instituído pelo Ato da Mesa Diretora nº 83/2011.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com o Memorando nº 52/2013-GTS, RESOLVE:

Art. 1º Designa o servidor RICARDO SANCHES SÃO PEDRO, matrícula nº 11.344-56, lotado no Setor de Gestão de Documentos e Arquivos - SGDA, como representante da Terceira Secretária, em substituição ao servidor Silvano Alves da Silva Neto, lotado no Setor de Taquigrafia Ata e Súmula - SETAS, para compor o Comitê Gestor de Informação Digital - CGID/CLDF.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, 18 de junho de 2013.

Washny de Roure
 DEPUTADO WASNY DE ROURE
 Presidente

DEPUTADO AGACIEL MAIA
 Vice-Presidente

Eliana Pedrosa
 DEPUTADO ELIANA PEDROSA
 Primeiro Secretário

Israel Batista
 DEPUTADO PROF. ISRAEL BATISTA
 Segundo Secretário

Aylton Gomes
 DEPUTADO AYLTON GOMES
 Terceiro Secretário

ATO DA MESA DIRETORA Nº 62, DE 2013

Altera o Anexo IX da Norma de Administração de Bens Patrimoniais da Câmara Legislativa do Distrito Federal, aprovada pelo Ato da Mesa Diretora nº 90, de 1995.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e de acordo com o que consta no Processo nº 001.000336/2013, RESOLVE:

Art. 1º Fica incluído o Grupo XI no Anexo IX da Norma de Administração de Bens Patrimoniais da Câmara Legislativa do Distrito Federal, aprovada pelo Ato da Mesa Diretora nº 90, de 1995, passando a vigorar a especificação anexa a este Ato.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 28 de junho de 2013.

Washny de Roure
 Deputado WASNY DE ROURE
 Presidente

Deputado AGACIEL MAIA
 Vice-Presidente

Eliana Pedrosa
 Deputado ELIANA PEDROSA
 Primeira Secretária

Israel Batista
 Deputado PROF. ISRAEL BATISTA
 Segundo Secretário

Aylton Gomes
 Deputado AYLTON GOMES
 Terceiro Secretário

ANEXO IX

Folha 01	RELAÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE ENQUADRADO COM BASE NO ARTIGO 13 DA NORMA DE ADMINISTRAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS, COMO MATERIAL DE CONSUMO
GRUPO	ESPECIFICAÇÃO
I	Faca, garfo, colher, taça para sobremesa, bandeja, caçarola, panela, bule, leiteira, aquecedor, suporte para copo, lata para acondicionamento.
II	Alicate, broca, caixa para ferramentas, chaves em geral, ferro de solda, lima, martelo, ponteira, prumo, serra, tesas
III	Perfurador tamanhos pequeno e médio, grampoador tamanhos pequeno e médio, tesoura, porta-fixa adesiva, porta-carimbos, rolinador de fitas, apontador de lápis adaptável em mesa (manual), fichário de mesa, arquivo para disquetes, bandeja para documentos em acrílico, cinzeiro conjugado com lixeira, cesto para lixo, bandeira.
IV	Piça cirúrgica, cotoleta cirúrgica, tesoura cirúrgica.
V	Livro, apostila, relatório e outros materiais bibliográficos, não destinados a bibliotecas cuja defasagem ocorra num prazo máximo de dois anos, tais como jornais, revistas, periódicos em geral, anuários médicos, estatísticos e afins, inclusive em meio digital, que não estejam enquadrados na conta 344905211-coleções e materiais bibliográficos.
VI	Teclado, mouse.
VII	Placa de memória RAM, Disco rígido, placa mãe (main board), Unidades leitoras (drives de discos flexíveis e CD ROM), Placa de vídeo, placa de modem, placa de som, placa de interface de rede e cabos de rede.
VIII	Bibliotecas para estante de livros, caixa bibliográfica e sonofletor.
IX	Travessa, botijão de gás, mandril, plaina manual, mastro, aparelho telefônico, extintor de incêndio, celular, carregador de mesa para celular, fone de ouvido não profissional, driver para computador, discos e fitas magnéticos, gravadores de cd e dvd (exceto externos), modem (exceto externos), processador, compasso, máquina de calcular de bolso a pilha.
X	Barreira horizontal para bloqueio e canalização de trânsito, cavalete para bloqueio e canalização de trânsito, pedestal para cordão de isolamento.
XI	Cestos para papéis.

ATO DA MESA DIRETORA Nº 63 DE 2013

Aprova o Regimento Interno do Conselho Curador de Cultura da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, na forma do Anexo Único, o Regimento Interno do Conselho Curador de Cultura da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 28 de junho de 2013.


Deputado WÁSHNY DE ROURE

Presidente

Deputado AGACIEL MAIA

Vice-Presidente


Deputada ELIANA PEDROSA

Primeira-Secretária


Deputado PROF. ISRAEL BATISTA

Segundo-Secretário

Deputado AYLTON GOMES

Terceiro-Secretário

ANEXO ÚNICO AO ATO DA MESA DIRETORA Nº 63, DE 2013.

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO CURADOR DE CULTURA

CAPÍTULO I DA CONCEITUAÇÃO

Art. 1º Para efeito da terminologia usada neste Regimento, entende-se por:

I – **Admissibilidade:** qualidade ou condição de solicitação passível de se admitir ou de ser admitida;

II – **Agenda Cultural:** calendário anual de ocupação dos Espaços Culturais da Câmara Legislativa resultante das atividades admitidas ou propostas pelo Conselho Curador de Cultura;

III – **Conselheiro:** membro do Conselho Curador de Cultura indicado por Secretário do Gabinete da Mesa Diretora e nomeado por ato do Presidente da Câmara Legislativa;

IV – **Consulta:** contato formal do interessado com o Conselho Curador de Cultura, inclusive por e-mail;

V – **Discussão:** fase dos trabalhos destinada ao debate das solicitações encaminhadas ao Conselho Curador de Cultura, bem como de seus respectivos pareceres;

VI – **Edital de Convocação:** instrumento que pode ser utilizado pelo Conselho Curador de Cultura para organizar, anualmente, num período pré-definido de tempo, o recebimento de Solicitações de ocupação dos Espaços Culturais da Câmara Legislativa;

VII – **Espaço Cultural:** área externa ou interna das dependências da Câmara Legislativa do Distrito Federal apta a receber eventos artísticos, acadêmicos, educativos, científicos e literários. São espaços culturais o foyer do Plenário, o Auditório, o foyer do Auditorio, a Galeria do Espelho d'Água, o Pátio das Comissões e a Praça do Servidor;

VIII – **Inadmissibilidade:** qualidade ou condição de solicitação não admissível, não aceitável;

IX – **Parecer de Relator:** manifestação prévia, oral ou escrita, de um ou mais conselheiros sobre a admissibilidade ou a inadmissibilidade da solicitação submetida ao exame do Conselho Curador de Cultura;

X – **Parecer do Conselho Curador de Cultura:** documento que formaliza o pronunciamento do Conselho Curador de Cultura de Cultura sobre solicitação encaminhada pelo Gabinete da Mesa Diretora;

XI – **Pauta de reunião:** planejamento da sequência temporal da reunião, com as fases e a lista de itens a serem discutidos e votados;

XII – **Pedido de informações:** contato informal direto do interessado com o Conselho Curador de Cultura, solicitando informações gerais sobre os espaços culturais da Casa;

XIII – **Presidente:** designado pelo Presidente da Câmara Legislativa, é o representante do Conselho Curador de Cultura e o coordenador dos seus trabalhos, na conformidade deste Regimento;

XIV – **Relator:** Conselheiro indicado pelo Presidente com a atribuição de analisar e emitir sua opinião sobre os requisitos e a pertinência da solicitação sob exame, na forma de parecer;

XV – **Reunião de trabalho:** aquela constituída por um subconjunto de conselheiros com o propósito de elaborar produto definido pelo Conselho Curador de Cultura em reunião ordinária ou extraordinária. Ocorre em dia, horário e local estabelecidos pelo subconjunto dos conselheiros;

XVI – **Reunião ordinária:** aquela que ocorre semanalmente, em dia, local e horário predeterminado;

XVII – **Reunião extraordinária:** aquela que ocorre em dia, local e horário diversos da reunião ordinária;

XVIII – **Secretário:** Conselheiro designado pelo Presidente no início de cada reunião para a elaboração da Ata;

XIX – **Solicitação:** pleito para utilização de espaço cultural encaminhado ao Gabinete da Mesa Diretora que, por entendê-lo conveniente e oportuno, o instruiu e encaminhou ao Conselho Curador de Cultura da Câmara Legislativa do Distrito Federal para análise e elaboração de parecer a fim de subsidiar sua decisão;

XX – **Votação:** fase dos trabalhos destinada à tomada de decisão sobre as solicitações encaminhadas ao Conselho Curador de Cultura, bem como de seus respectivos pareceres;

XXI – **Voto em Separado:** é um voto alternativo ao Parecer do Relator, elaborado por qualquer Conselheiro, que será apreciado na hipótese de o Conselho Curador de Cultura rejeitar o voto do Relator.

CAPÍTULO II DO CONSELHO CURADOR DE CULTURA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Seção I Dos Fundamentos

Art. 2º O Conselho Curador de Cultura da Câmara Legislativa do Distrito Federal, órgão consultivo e propositivo, é vinculado à Mesa Diretora e coordenado pelo Gabinete da Mesa Diretora.

Art. 3º São objetivos do Conselho Curador de Cultura:

I – planejar eventos artísticos e culturais;

II – supervisionar a utilização dos espaços culturais da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Art. 4º São princípios do Conselho Curador de Cultura:

I – a valorização do Poder Legislativo;

II – a interação da Câmara Legislativa com a sociedade;

III – o pleno exercício dos direitos culturais;

IV – o acesso democrático a fontes da cultura;

V – a valorização e a difusão das manifestações culturais;

VI – a excelência na gestão dos eventos culturais.

Seção II Da Composição

Art. 5º O Conselho Curador de Cultura é constituído por Conselheiros Titulares e seus respectivos Suplentes.

Art. 6º Compõem o Conselho Curador de Cultura:

I – Conselheiros Titulares, oriundos das unidades administrativas competentes para gerir a utilização dos espaços culturais da Casa, sendo:

a) um Conselheiro representante da Coordenadoria de Cerimonial, indicado pelo Secretário Geral;

b) um Conselheiro representante da Coordenadoria de Comunicação Social, indicado pelo Secretário Geral;

c) um Conselheiro representante da Diretoria de Administração e Finanças, indicado pelo Secretário Executivo da Segunda Secretária;

d) um Conselheiro representante da Diretoria de Recursos Humanos, indicado pelo Secretário Executivo da Primeira Secretária;

e) um Conselheiro indicado pelo Secretário Executivo da Vice-Presidência;

f) um Conselheiro indicado pelo Secretário Executivo da Terceira Secretária.

II – Conselheiros Suplentes indicados da mesma forma que os Conselheiros Titulares.

§ 1º Compete ao Secretário Geral e aos Secretários Executivos da Mesa Diretora indicar servidores de suas estruturas para tomar assento no Conselho Curador de Cultura.

§ 2º Sendo o Conselho Curador de Cultura um órgão de natureza técnica, a escolha de seus membros deverá recair, preferencialmente, em servidores que tenham, manifestadamente, interesse, conhecimento, vivência ou experiência nos meios acadêmico, artístico, cultural, em comunicação ou na realização de eventos.

§ 3º Os Conselheiros Titulares e seus respectivos Suplentes serão nomeados por ato do Presidente da Câmara Legislativa.

§ 4º Publicadas as nomeações, os indicados serão convocados pelo Gabinete da Mesa Diretora para a reunião de posse.

§ 5º O mandato dos membros do Conselho Curador de Cultura será de dois anos, permitida a recondução.

§ 6º Passado o prazo, até que haja nova nomeação, fica automaticamente estendida a vigência do mandato do Conselheiro em exercício.

§ 7º Os Conselheiros Titulares e seus Suplentes poderão ser substituídos a qualquer tempo, observado o disposto neste artigo.

§ 8º O Presidente da Câmara Legislativa designará um nome dentre os Conselheiros para presidir o Conselho Curador de Cultura.

§ 9º Nas suas faltas e impedimentos, o Presidente do Conselho Curador de Cultura será substituído pelo Conselheiro mais idoso, dentre os mais antigos no Conselho.

§ 10 Os Conselheiros Titulares e Suplentes terão prioridade para os assuntos relativos ao Conselho Curador de Cultura dentre os seus afazeres nos seus respectivos postos de trabalho.

Seção III Das Competências

Art. 7º Compete ao Conselho Curador de Cultura:

I – analisar as consultas e solicitações de cessão dos espaços culturais da Câmara Legislativa do Distrito Federal;

II – encaminhar ao Gabinete da Mesa Diretora o posicionamento prévio quanto às consultas que não se caracterizam como técnico-científicas ou artístico-culturais;

III – fornecer, aos Interessados na utilização dos espaços da Câmara Legislativa do Distrito Federal para atividades técnico-científicas e artístico-culturais, as informações necessárias e os critérios para o atendimento às suas solicitações;

IV – analisar os projetos de utilização dos espaços culturais, emitir análise técnica e encaminhar parecer ao Gabinete da Mesa Diretora;

V – acompanhar a decisão e a manifestação do Gabinete da Mesa Diretora junto aos solicitantes;

VI – elaborar o planejamento para a realização das atividades técnico-científicas e artístico-culturais autorizadas pelo Gabinete da Mesa Diretora;

VII – realizar contatos com artistas, intelectuais, entes e agentes culturais para divulgação da proposta cultural da Câmara Legislativa do Distrito Federal;

VIII – convidar artistas, intelectuais, entes e agentes culturais para contribuírem na concepção e elaboração de proposta de agenda de eventos culturais que retrate as produções regional, nacional e internacional, vedada qualquer remuneração;

IX – propor ao Gabinete da Mesa Diretora a agenda cultural da Câmara Legislativa do Distrito Federal;

X – realizar contatos com responsáveis pelos espaços culturais de outras instituições para troca de experiências, aquisição de saberes e divulgação da proposta cultural da Câmara Legislativa do Distrito Federal;

XI – propor ao Gabinete da Mesa Diretora parcerias estratégicas, no âmbito cultural, entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal e outras instituições, públicas ou privadas;

XII – zelar pelo cumprimento dos acordos de cooperação cultural assinados entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal e outras instituições;

XIII – envidar esforços para a formação do acervo intelectual, artístico e cultural da Câmara Legislativa;

XIV – acompanhar os processos de patrimonialização, catalogação, instalação, guarda e segurança patrimonial do acervo intelectual, artístico e cultural, junto às unidades administrativas competentes;

XV – dar imediata ciência ao Gabinete da Mesa Diretora quando as normas de segurança relativas tanto do patrimônio da Câmara Legislativa, quanto às obras expostas nos Espaços Culturais, não tiverem sido observadas ou mesmo tiverem sido violadas;

XVI – apoiar a realização da Mostra Brasília – filmes premiados com o Troféu Câmara Legislativa – no Festival de Brasília do Cinema Brasileiro;

XVII – propor alterações e aperfeiçoamentos aos Atos da Mesa Diretora que tratam dos Espaços Culturais, da regulamentação do seu uso e da realização de eventos na Câmara Legislativa do Distrito Federal;

XVIII – receber e dar encaminhamento por Intermédio do Gabinete da Mesa Diretora a elogios, sugestões, queixas, reclamações ou denúncias formais, dirigidas ao Conselho Curador de Cultura por qualquer pessoa;

XIX – elaborar, anualmente, o Plano Setorial do Conselho Curador de Cultura para o ano subseqüente e encaminhar ao Gabinete da Mesa Diretora;

XX – elaborar, anualmente, o Planejamento Estratégico das ações do Conselho de Curador de Cultura para o ano subseqüente, com prazos e atribuições;

XI – elaborar e apresentar o relatório anual do Conselho Curador de Cultura;

XXII – elaborar minuta do Edital de Convocação para a ocupação dos Espaços Culturais, a ser encaminhado ao Gabinete da Mesa Diretora, quando se opte por proceder conforme o previsto no Art. 19 deste Regimento Interno;

XXIII – receber e analisar as propostas de ocupação dos Espaços Culturais recebidas por meio de Edital de Convocação, dando a elas o encaminhamento previsto no inciso IV deste artigo.

Seção IV Das Reuniões

Art. 8º O Conselho Curador de Cultura reunir-se-á:

I – ordinariamente, uma vez por semana, no período de 15 de Janeiro a 15 de dezembro de cada ano, para deliberar sobre as matérias de sua competência;

II – extraordinariamente, quando com esse caráter for convocado por seu Presidente, ou por requerimento de pelo menos um terço de seus membros.

III – em Comissão Geral, mediante deliberação dos Conselheiros, por proposta do Presidente ou a requerimento de pelo menos um terço dos Conselheiros, para:

a) visitas;

b) recepção de artistas, intelectuais, entes, agentes culturais ou outras personalidades que estejam visitando a Câmara Legislativa ou que tenham sido convidadas para debater assuntos relativos ao escopo de ação do Conselho Curador de Cultura.

§ 1º As reuniões serão convocadas com antecedência mínima de quarenta e oito horas, quando ordinárias, e de vinte e quatro horas, quando extraordinárias, mediante aviso pessoal e escrito a todos os Conselheiros, com menção expressa do dia, hora, local e assuntos a serem tratados.

§ 2º As convocações serão feitas tanto aos membros titulares quanto aos seus respectivos suplentes.

§ 3º As reuniões do Conselho Curador de Cultura serão instaladas com a presença da maioria de seus membros com direito a voto e suas deliberações serão tomadas também por maioria simples.

Art. 9º Na primeira reunião a que se fizerem presentes, os membros do Conselho Curador de Cultura receberão cópias da legislação que rege as atividades do Conselho, bem como resumo das questões em discussão e das atividades em andamento.

Subseção I Das Reuniões Ordinárias

Art. 10. As reuniões do Conselho Curador de Cultura constam de duas partes:

I – expediente;

II – ordem do dia.

Art. 11. O expediente destina-se à leitura, discussão e aprovação da ata da reunião ordinária anterior, a breves comunicações, à leitura de documentos recebidos ou expedidos, à distribuição de processos e ao atendimento de pedidos e informações.

§ 1º A leitura da ata pode ser dispensada pelo Presidente a requerimento de qualquer Conselheiro presente à reunião.

§ 2º O pedido de retificação da ata por parte de algum Conselheiro deve ser feito ao Presidente.

§ 3º O Presidente dará as necessárias explicações pelas quais tenha considerado a retificação procedente ou improcedente, ouvidos os demais Conselheiros.

Art. 12. A ordem do dia compreende a leitura, discussão e votação das seguintes matérias:

I – pareceres;

II – propostas ou pedidos do Presidente ou dos Conselheiros;

III – deliberações dos grupos de trabalho, quando previstas;

IV – formação da Agenda Cultural;

V – assinatura dos atos do Conselho Curador de Cultura;

VI – demais assuntos constantes da pauta e de outros de interesse, que nela venham a serem incluídos por decisão dos Conselheiros.

§ 1º O Presidente, por iniciativa própria ou a pedido de algum Conselheiro, pode inverter a ordem dos trabalhos ou atribuir prioridade a determinados assuntos da pauta de reunião.

§ 2º Salvo expressa deliberação em contrário, as matérias não resolvidas em uma reunião serão incluídas, em primeiro lugar, na pauta da reunião seguinte.

Art. 13. Por deliberação do Conselho Curador de Cultura, poderão ser constituídos grupos de trabalho destinados ao exame de assuntos específicos de Interesse do Conselho, formados por dois integrantes, no mínimo, os quais atuarão em caráter temporário, ou permanente, competindo-lhes:

- I – realizar atividades específicas a eles designadas;
- II – examinar e emitir pareceres sobre os assuntos que lhes deram origem;
- III – obter a colaboração de especialistas cujos conhecimentos e trabalhos revelem-se úteis ao esclarecimento das questões em estudo ou contribuíam para o exercício das suas atribuições;
- IV – apresentar o resultado dos seus trabalhos ao Conselho Curador de Cultura.

Subseção II Das Reuniões Extraordinárias

Art. 14. O Presidente do Conselho Curador de Cultura, de ofício ou a requerimento de, no mínimo, um terço dos Conselheiros, pode convocar reuniões extraordinárias.

Parágrafo único. A reunião extraordinária destina-se à discussão e votação dos motivos que deram origem a sua convocação.

Subseção III Das Atas

Art. 15. De cada reunião, lavra-se a correspondente ata, assinada pelo Secretário, que será lida, discutida e votada na reunião seguinte e, após sua aprovação, subscrita pelo Presidente.

Parágrafo único. Após aprovação pelo Conselho Curador de Cultura, as atas, das reuniões ordinárias e extraordinárias, terão seus respectivos extratos publicados no Diário da Câmara Legislativa, para conhecimento.

Art. 16. Anualmente, as atas são encadernadas, encaminhadas e recolhidas ao arquivo da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

CAPÍTULO III – DA TRAMITAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES E FORMAÇÃO DA AGENDA CULTURAL

Seção I Das Solicitações

Art. 17. As solicitações dirigidas à Mesa Diretora, ao Presidente da Câmara Legislativa ou ao Secretário Geral poderão ser encaminhadas ao Conselho Curador de Cultura, para análise e elaboração de Parecer.

Art. 18. As solicitações recebidas pelo Presidente do Conselho Curador de Cultura são apresentadas aos Conselheiros em reunião ordinária ou, eventualmente, extraordinária, imediata ao seu recebimento.

Art. 19. O Conselho Curador de Cultura poderá, a seu critério, estabelecer um período do ano para receber solicitações, com o propósito de melhor organizar a agenda de ocupação dos Espaços Culturais.

§ 1º Na hipótese prevista neste artigo, deve haver, por parte do Conselho Curador de Cultura, a devida publicidade das datas de abertura e encerramento do período estabelecido para o recebimento, bem como dos critérios de habilitação, na forma de um Edital de Convocação.

§ 2º A opção pela forma de proceder prevista no *caput* não implica a eliminação das formas previstas nos outros artigos deste Capítulo.

§ 3º Uma vez recebidas as solicitações fruto do Edital de Convocação, elas receberão o mesmo encaminhamento previsto nos dispositivos deste Regimento Interno destinados à tramitação de solicitações, sendo relatadas e votadas após terem recebido um Parecer respectivo.

Subseção I Do Encaminhamento

Art. 20. Cada solicitação apresentada ao Conselho Curador de Cultura tem o seguinte encaminhamento:

- I – é lida em reunião do Conselho Curador de Cultura;
 - II – é comparada com a Agenda de Eventos da Casa, de responsabilidade da Coordenadoria de Cerimonial, para fins de verificação de disponibilidade, no período pleiteado, do Espaço pleiteado;
 - III – é distribuída pelo Presidente a um dos Conselheiros, para elaboração de Parecer.
- § 1º Apresentado pelo Conselheiro Relator, o Parecer é votado pelo Conselho Curador de Cultura.

§ 2º Antes da votação a que se refere o parágrafo anterior, qualquer Conselheiro pode pedir vistas.

§ 3º O Parecer aprovado pelo Conselho Curador de Cultura – seja o parecer do relator ou o voto do vencido – será encaminhado ao Gabinete da Mesa Diretora para deliberação.

§ 4º É vedado a qualquer membro do Conselho Curador de Cultura votar nas deliberações que digam respeito, diretamente, aos seus interesses particulares, de seu cônjuge, descendentes, ascendentes ou colaterais, estes até o terceiro grau, devendo ser declarado impedido, se tal iniciativa não for tomada pelo Presidente ou pelo próprio Conselheiro.

Subseção II Da Autorização

Art. 21. A autorização de uso dos espaços culturais da Câmara Legislativa cabe ao Gabinete da Mesa Diretora.

Parágrafo único. O Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Legislativa poderá, a qualquer tempo, determinar a mudança de data ou o cancelamento de eventos autorizados, sem que isso gere custos para a Casa ou direito a indenizações.

Art. 22. A informação ao solicitante quanto à decisão cabe ao Secretário-Geral da Mesa Diretora.

Art. 23. Das decisões do Gabinete da Mesa Diretora, caberá pedido de reconsideração à Mesa Diretora.

Parágrafo único. O prazo do pedido de reconsideração é de sete dias, contados da ciência pelo interessado.

Seção II Dos Pareceres

Art. 24. O Parecer pode ser escrito ou oral.

Parágrafo único. O Parecer oral deverá obrigatoriamente ser registrado em Ata.

Art. 25. O Parecer escrito consta, no mínimo, de duas partes:

- I – relatório, com exposição circunstanciada da solicitação em exame;
- II – voto do relator, em termos objetivos, com sua opinião fundamentada sobre a admissibilidade ou a inadmissibilidade da solicitação.

Parágrafo único. Os membros do Conselho Curador de Cultura poderão estabelecer consultas entre si sobre assuntos que dependam de parecer e o que resolverem será redigido pelo relator da matéria.

Seção III Dos Prazos

Art. 26. Para emitir Parecer sobre as solicitações, salvo exceções previstas neste Regimento, o Conselheiro Relator tem os seguintes prazos:

- I – até sete dias, para solicitações em regime de prioridade;
- II – até quatorze dias, para solicitações em regime de tramitação ordinária.

§ 1º Os prazos são considerados a partir da distribuição da solicitação, devidamente instruída, ao Conselheiro Relator.

§ 2º Antes de expirado o prazo estabelecido neste artigo, o Relator pode, por uma única vez, requerer sua prorrogação ao Presidente do Conselho Curador de Cultura:

- I – no caso do inciso I, por mais sete dias;
- II – no caso do inciso II, por mais quatorze dias.

Art. 27. O Conselho Curador de Cultura deverá votar os pareceres emitidos pelos conselheiros na reunião imediatamente subsequente à sua entrega, por parte desses, ao Presidente do Conselho.

Parágrafo único. O prazo máximo para a votação de cada Parecer por parte do Conselho Curador de Cultura será de uma reunião após a sua leitura em Reunião Ordinária.

Seção IV Da Agenda Cultural

Art. 28. O Conselho Curador de Cultura tem a incumbência de apresentar ao Gabinete da Mesa Diretora, a cada ano, para o ano seguinte, um calendário de ocupação dos Espaços Culturais da Câmara Legislativa, denominado Agenda Cultural, oriundo de levantamentos e pesquisas que tenha feito a fim de trazer para a instituição eventos de relevância artístico-cultural e técnico-científica.

Art. 29. A Agenda Cultural é complementar ao calendário de ocupação dos Espaços Culturais, definido por meio da análise de solicitações recebidas nos termos previstos nas demais Seções deste Capítulo e está sujeita à mesma autorização por parte do Gabinete da Mesa Diretora.

**CAPÍTULO IV
DOS CONSELHEIROS**

Seção I

Das Atribuições dos Conselheiros

Art. 30. São atribuições dos Conselheiros:

- I – participar assiduamente das reuniões;
- II – discutir assuntos de interesse do Conselho Curador de Cultura;
- III – apresentar sugestões e soluções que contribuam para a consolidação do Conselho Curador de Cultura;
- IV – votar as solicitações passíveis de decisão;
- V – elaborar pareceres sobre solicitações que lhes forem confiadas;
- VI – realizar as atividades que lhes forem designadas.

Seção II

Das Ausências e Impedimentos

Art. 31. Na ausência ou impedimento de Conselheiro Titular, este far-se-á representar por seu respectivo Suplente, que terá direito a voto.

Art. 32. A ausência injustificada de Conselheiro Titular, não representado por seu respectivo Suplente, a três reuniões ordinárias consecutivas ensejará o pedido de sua substituição.

Parágrafo único. Ocorrendo a perda do mandato na forma deste artigo, caberá ao Presidente do Conselho Curador de Cultura solicitar ao Gabinete da Mesa Diretora que oficie ao Secretário que tiver indicado o ex-conselheiro, para que faça nova indicação.

**CAPÍTULO V
DO PRESIDENTE**

Art. 33. São atribuições do Presidente do Conselho Curador de Cultura:

- I – quanto às reuniões:
 - a) convocar, abrir, presidir, suspender e encerrar as reuniões ordinárias e extraordinárias;
 - b) fixar a Pauta de Reunião da reunião e anunciar a da reunião seguinte ao término dos trabalhos;
 - c) manter a ordem e fazer observar este Regimento;
 - d) decidir sobre os pedidos que solicitem:
 - 1) a palavra ou a desistência dela;
 - 2) leitura de qualquer matéria sujeita ao conhecimento do Conselho Curador de Cultura;
 - 3) observância de disposição regimental;
 - 4) informações sobre a ordem dos trabalhos ou Pauta de Reunião;
 - 5) inversão dos itens de discussão e votação da Pauta de Reunião;
 - 6) verificação de votação;
 - 7) prorrogação de prazo para o uso da palavra;
 - 8) requisição de documentos;
 - 9) inclusão, na Pauta de Reunião, de solicitação com parecer.
 - e) interromper aquele que faz uso da palavra que:
 - 1) se desviar da questão;
 - 2) falar sobre o vencido.
 - f) decidir as questões de ordem e as reclamações;
 - g) submeter matéria à discussão e à votação;
 - h) estabelecer o ponto da questão que será objeto da votação;
 - i) tomar parte nas discussões e deliberações, com direito a voto.
- II – quanto às solicitações:
 - a) classificar o regime de tramitação das solicitações como ordinária ou de prioridade;
 - b) distribuir as solicitações aos Conselheiros, para elaboração de pareceres;
 - c) devolver ao Gabinete da Mesa Diretora solicitação que não seja objeto de apreciação do Conselho Curador de Cultura;
 - d) retirar solicitação da Pauta de Reunião, nos termos deste Regimento.

- III – representar o Conselho Curador de Cultura;
 - IV – cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho Curador de Cultura;
 - V – dirigir as atividades do Conselho Curador de Cultura e supervisionar os seus serviços, notadamente no que se refere a:
 - a) organizar e realizar os serviços da secretaria do Conselho Curador de Cultura;
 - b) arquivar todas as decisões e deliberações do Conselho Curador de Cultura, bem como providenciar a sua publicação, quando couber;
 - c) organizar e coordenar a correspondência do Conselho Curador de Cultura;
 - d) incumbir-se de todas as demais atividades de apoio, necessárias ao normal funcionamento do Conselho Curador de Cultura;
 - VI – resolver os casos omissos e urgentes *ad referendum* do Conselho Curador de Cultura, convocando-o extraordinariamente num prazo máximo de três dias;
 - VII – assinar a correspondência e demais documentos expedidos pelo Conselho Curador de Cultura;
 - VIII – divulgar as decisões do Conselho Curador de Cultura, encaminhando os resultados ao Gabinete da Mesa Diretora;
 - IX – comunicar, a qualquer momento, assunto de interesse do Conselho Curador de Cultura;
 - X – zelar pelo prestígio e decoro do Conselho Curador de Cultura, bem como pela liberdade e dignidade de seus Conselheiros, assegurando-lhes o devido respeito às suas prerrogativas.
- Art. 34.** Em caso de empate nas votações, o voto proferido pelo Presidente servirá como critério de desempate.

**CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- Art. 35.** Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Gabinete da Mesa Diretora.
- Art. 36.** O presente Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Mesa Diretora

PORTARIA-GMD Nº 126 , DE 28 DE JUNHO DE 2013

O GABINETE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 1563/2013 – GAB/SES, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a realização do Curso de Acolhimento dos Novos Servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos dias 2, 3 e 4 de julho de 2013, das 08h às 12h e das 14h às 18h, no auditório da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma solicitada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


JOAN GOES MARTENS FILHO
Secretário-Geral/Presidência


ARLECIO ALEXANDRE GAZAL
Secretário Executivo/Vice-Presidência


JANE MARY MARROCOS MALAQUIAS
Secretária Executiva/Primeira Secretária


RENAN BESSONI PAZ
Secretário Executivo/Segunda Secretária


ALEXANDRE BRAGA CERQUEIRA
Secretário Executivo/Terceira Secretária

PORTARIA-GMD Nº 127 /2013, de 28 de junho de 2013.

O Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelos Atos da Mesa Diretora nº 55/00 e 42/03,

RESOLVE:

APROVAR as seguintes Proposições:

- Requerimentos nºs 2572/13, 2583/13, 2584/13, 2585/13, 2586/13, 2587/13, 2590/13, 2591/13, 2592/13, 2593/13, 2594/13 e 2595/13, todos de autoria da Deputada ELIANA PEDROSA, que requerem à Secretaria de Cultura, cópias de diversos processos para verificação de possíveis irregularidades administrativas.


- Requerimentos nºs 2596/13, 2602/13 e 2605/13, todos de autoria da Deputada ELIANA PEDROSA, que requerem à Secretaria de Educação, cópias de diversos processos para verificação de possíveis irregularidades administrativas.

- Requerimentos nºs 2575/13, 2598/13 e 2601/13, todos de autoria da Deputada ELIANA PEDROSA, que requerem à Administração Regional de Ceilândia, cópias de diversos processos para verificação de possíveis irregularidades administrativas.


João Goes Martins Filho
Secretário-Geral/Presidência


Arlécio Alexandre Gazal
Secretário Executivo/Vice-Presidência


Jane Mary Marrocos Malaquias
Secretária Executiva/1ª Secretária


Renan Bessoni Paz
Secretário Executivo/2ª Secretária


Alexandre Braga Cerqueira
Secretário Executivo/3ª Secretária

PORTARIA-GMD Nº 128 /2013, de 28 de junho de 2013.

O Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelos Atos da Mesa Diretora nº 55/00 e 42/03,

RESOLVE

APROVAR OS SEGUINTE REQUERIMENTOS:

Número do Requerimento	Deputado(a) Autor(a)	Assunto:
2573/2013	Eliana Pedrosa	Requer, ao Administrador Regional de Planaltina, cópia do processo nº 135.000.097/2013, referente à contratação de empresa mediante Inexigibilidade de Licitação.
2574/2013	Eliana Pedrosa	Requer, ao Administrador Regional de Planaltina, cópia do processo nº 135.000.100/2013, referente à contratação de empresa mediante Inexigibilidade de Licitação.
2589/2013	Eliana Pedrosa	Requer, ao Administrador Regional de Ceilândia, cópia do processo nº 135.000.474/2013, referente à contratação de empresa mediante Inexigibilidade de Licitação.
2580/2013	Eliana Pedrosa	Requer, ao Administrador Regional de Ceilândia, cópia do processo nº 135.000.056/2013, referente à contratação de empresa mediante Inexigibilidade de Licitação.
2581/2013	Eliana Pedrosa	Requer, ao Administrador Regional do Recanto das Emas, cópia do processo nº 135.000.241/2013, referente à contratação de empresa mediante Inexigibilidade de Licitação.
2582/2013	Eliana Pedrosa	Requer, ao Administrador Regional do Recanto das Emas, cópia do processo nº 135.000.085/2013, referente à contratação de empresa mediante Inexigibilidade de Licitação.
2599/2013	Eliana Pedrosa	Requer, ao Administrador Regional de Taguatinga, cópia do processo nº 132.000.827/2013, referente à contratação de empresa de eventos, mediante Adesão a Ata de Registro de Preços.
2576/2013	Eliana Pedrosa	Requer, ao Administrador Regional do Paranoá,

		cópia do processo nº 140.000.037/2013, referente à contratação de empresa para realização do evento denominado 'Via Sacra do Paranoá'.
2577/2013	Eliana Pedrosa	Requer, ao Administrador Regional do Setor Complementar de Indústrias e Abastecimento, cópia do processo nº 306.000.025/2013, referente à contratação de empresa com Dispensa de Licitação.
2578/2013	Eliana Pedrosa	Requer, ao Administrador Regional do Itapoá, cópia do processo nº 308.000.002/2013, referente à contratação de empresa mediante Inexigibilidade de Licitação.
2579/2013	Eliana Pedrosa	Requer, ao Administrador Regional de São Sebastião, cópia do processo nº 144.000.265/2013, referente à contratação de empresa mediante Inexigibilidade de Licitação.
2588/2013	Eliana Pedrosa	Requer, ao Administrador Regional de Águas Claras, cópia do processo nº 300.000.134/2013, referente à contratação de empresa mediante Inexigibilidade de Licitação.

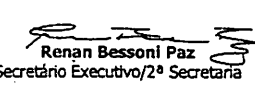
2597/2013	Eliana Pedrosa	Requer, ao Administrador Regional da Fercal, cópia do processo nº 380.000.158/2013, referente à locação de banheiros químicos.
2600/2013	Eliana Pedrosa	Requer, ao Presidente da EMATER, cópia do processo nº 072.000.152/2012, referente à contratação de empresa para locação de tendas, banheiros químicos, sonorização e arranjos.
2603/2013	Eliana Pedrosa	Requer, à Secretaria de Transparência e Controle, cópia do processo nº 480.000.800/2012, referente à contratação de empresa visando o fornecimento de apoio logístico para eventos.
2604/2013	Eliana Pedrosa	Requer, à Secretaria de Esportes, cópia do processo nº 220.000.103/2012, referente à contratação de empresa visando o fornecimento de apoio logístico para eventos.
2606/2013	Eliana Pedrosa	Requer, ao Diretor-Geral do DIETAN, cópia do processo nº 460.000.448/2013, referente à contratação de empresa para prestação de serviços teatrais.
2607/2013	Eliana Pedrosa	Requer, ao Diretor-Presidente do BRB, cópia dos nomes dos beneficiários de Ingressos para o jogo Brasil e Japão, ocorrido no dia 15 de junho de 2013.
2608/2013	Eliana Pedrosa	Requer, ao Presidente da TERRACAP, cópia dos

nomes dos beneficiários de Ingressos para o jogo Brasil e Japão, ocorrido no dia 15 de junho de 2013.


João Goes Martins Filho
Secretário-Geral/Presidência


Arlécio Alexandre Gazal
Secretário Executivo/Vice-Presidência


Jane Mary Marrocos Malaquias
Secretária Executiva/1ª Secretária


Renan Bessoni Paz
Secretário Executivo/2ª Secretária


Alexandre Braga Cerqueira
Secretário Executivo/3ª Secretária

Atos Administrativos

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 28 JUNHO DE 2013

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

De: UO: 01101 – Câmara Legislativa do Distrito Federal

UG: 010101 – Câmara Legislativa do Distrito Federal

Para: UO: 16101 – Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal

UG: 230101 – Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal

PROGRAMA DE TRABALHO : 01.392.6219.4196.0001 – Apoio a Programas Culturais pela CLDF – Plano Piloto

Natureza	Fonte	Valor
33.90.39	100	R\$ 60.000,00

OBJETO: Realização de despesas relacionadas ao evento "Mês da Fotografia de Brasília".

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.


Dep. WASYNY DE ROURE
Presidente da CLDF


HAMILTON PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Cultura do Distrito Federal

Diretoria de Recursos Humanos

PORTARIA-DRH Nº 84, DE 20 DE JUNHO DE 2013

A Diretora de Recursos Humanos da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Inciso III do art. 1º da Portaria nº 32/2005 do Gabinete da Mesa Diretora, tendo em vista o que dispõe o art. 114 da Lei Complementar nº 840, de 2011, bem como o item III, "I", da Decisão nº 6.611/2010 do TCDF, e o que consta do Processo nº 001-001073/1996,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria-DRH nº 284, de 16 de novembro de 2010, publicada no DCL de 17/11/2010, que concedeu ao servidor **CELSONO VIEIRA DE SANTANA**, matrícula nº 11.299-35, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, categoria Gráfico, abono de permanência, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, passando os efeitos financeiros a contar de 31/12/2003, descontando-se os valores já recebidos.

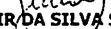

EDILAINÉ DA SILVA SENA
 Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA-DRH Nº 85, DE 24 DE JUNHO DE 2013

A Diretora de Recursos Humanos da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso III do art. 1º da Portaria nº 32/2005 do Gabinete da Mesa Diretora; com base nos artigos nºs 163, 166, II, e 167, I, da Lei Complementar nº 840/2011; no art. 101 da Lei Complementar nº 769/2008; e no que consta no Processo nº 001-000780/2006,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria-DRH nº 393, de 27 de outubro de 2006, publicada no DCL de 31 de outubro de 2006, que averba o tempo de serviço prestado pelo servidor **CLAUDIONOR ALVES DE FREITAS**, matrícula nº 16.835-19, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, categoria Agente de Polícia Legislativa, passando a ser da seguinte forma: 185 dias, de 29/6/1987 a 30/12/1987, à CONFEDERAL S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA, 485 dias, de 10/6/1988 a 7/10/1989, à SINTRAN EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA., 134 dias, de 11/10/1989 a 21/2/1990, à PLANALTO EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA. ME, totalizando 804 dias trabalhados sob o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade; e 5.973 dias, de 22/2/1990 a 2/7/2006, deduzido do período 2 faltas, à SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, para todos os efeitos legais, num total geral de 6.777 dias, correspondentes a 18 anos, 6 meses e 27 dias, conforme certidões emitidas pelo INSS e pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.


EDILAINÉ DA SILVA SENA
 Diretora de Recursos Humanos

Fascal

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
 FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS DEPUTADOS DISTRITAIS E
 SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DF – FASCAL**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 001-000396/2012. Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 32/2012, firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL e a GATROCIURURGIA DE BRASÍLIA SC LTDA. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 32/2012 estabelecido entre o FASCAL e a CREDENCIADA. Vigência: de 15 de junho de 2013 a 14 de junho de 2014. Data da assinatura: 13 de junho de 2013. Legislação: art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993, com redação introduzida pela Lei nº 9.648/1998. Partes: pelo FASCAL, o Sr. Alacir Gonçalves da Silva e pela Credenciada, o Dr. Orlando Perreira Faria.



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
 FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS DEPUTADOS DISTRITAIS E
 SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DF – FASCAL**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 001-000769/2012. Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 30/2012, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL e a IMPLANTE E ARTE CLÍNICA ODONTOLÓGICA ESPECIALIZADA LTDA. ME. Objeto: reajuste de 6,19% referente ao índice INPC/IBGE, acumulado no ano de 2012. Vigência: 01 de março de 2013. Data da assinatura: 28 de junho de 2013. Legislação: art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993, com redação introduzida pela Lei nº 9.648/1998. Partes: pelo FASCAL, o Sr. Alacir Gonçalves da Silva e pela Credenciada, a Sra. Caroline Nakad Chuffi e a Sra. Rebeca Chuffi Saccoci.



Licitações

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo: 001.001.056/2012; Favorecido: GND COMÉRCIO E REFRIGERAÇÃO LTDA-ME; Valor: R\$ 1.650,00 (Um mil, seiscentos e cinquenta reais), Objeto: Manutenção de Serviços Administrativos Gerais- Câmara Legislativa do Distrito Federal - Plano Piloto; Amparo Legal: art. 24, Inciso V, da Lei nº 8.666/93; Autorização da Despesa: em 25/06/2013, pelo ordenador de despesas, Joan Goes Martins Filho; Ratificação: em 25/06/2013 pelo Deputado Wasny de Roure, Presidente da CLDF.

Contratos

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
 EXTRATO DE CONTRATO (2º TERMO ADITIVO)**

Processo n.º 001.000.741/2010. Contrato: n.º 029/2011 – PG/CLDF. Firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal, (Contratante) e a Empresa DECISION SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA (Contratada). Objeto: prorrogação do período de vigência do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, o qual passa a ter vigência de 1º de agosto de 2013 a 31 de julho de 2014. Legislação: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações. Partes: Pela Contratante, Deputado WASNY NAKLE DE ROURE – Presidente, e, pela Contratada, JOSÉ RAMON VALDEOLIVAS GOMEZ e FERNANDO HENRIQUE DO NASCIMENTO LEAL.

AVISO DE APOSTILAMENTO

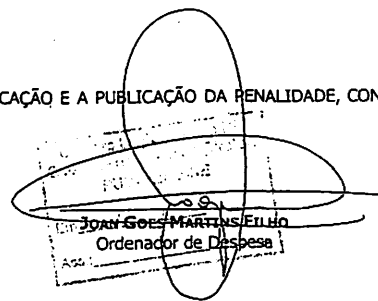
O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF torna público que, de acordo com a cláusula 12.1 do Contrato nº 46/2010, celebrado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal (Contratante) e a empresa **PLANALTO SERVICE LTDA** (Contratada), com o art. 40, XI, c/c art. 55, III, da Lei 8.666/93, o valor mensal fica reajustado para: R\$ **103.274,30 (cento e três mil duzentos e setenta e quatro reais e trinta centavos)** e o valor anual passa a ser de: R\$ **1.239.291,60 (um milhão duzentos e trinta e nove mil duzentos e noventa e um reais e sessenta centavos)**, conforme documento nos autos do processo nº **001.000.365/2010**, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013. Deputado AGACIEL MAIA – Vice Presidente no exercício da Presidência.



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
 AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE**

O Ordenador de Despesa da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a competência que lhe foi delegada pelo Ato do Presidente nº 0006/2013 e considerando o disposto na cláusula 16.2, inciso I, letra "a", do Edital de Concorrência nº 01/2011, em consonância com os arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, RESOLVE aplicar à empresa **MAZARELLO DISTRIBUIDORA DE JORNAIS E REVISTAS**. CNPJ 02.309.040/0001-45, pelo atraso no pagamento da taxa de ocupação descrito no Termo de Permissão nº 05/2011-PG/CLDF e na Nota de Lançamento nº 2011NL01352 – Processo nº 001.000.661/2011, a penalidade de MULTA pecuniária no valor de R\$ 24,64 (vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos). Joan Goes Martins Filho - Ordenador de Despesa da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

AUTORIZO A APLICAÇÃO E A PUBLICAÇÃO DA PENALIDADE, CONFORME MODELO ACIMA.


Joan Goes Martins Filho
 Ordenador de Despesa

Decisões TCDF

e-DOC D529E325



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DAS SESSÕES
SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4606 de 13/06/2013

TCDF/Secretaria das Sessões
Folha:
Processo: 10117/2007
Rubrica:

PROCESSO Nº 10117/2007

RELATOR : CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

EMENTA : Registros efetuados no Sistema de Cadastramento de Responsáveis por Dinheiro, Bens ou Valores Públicos no DF - SICARJUR, referentes aos Poderes Executivo e Legislativo e Tribunal de Contas do DF, nos dois últimos trimestres de 2011 e no exercício de 2012.

DECISÃO Nº 2628/2013

O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, com o acréscimo de alerta inserido em acolhimento a voto do Conselheiro RENATO RAINHA, decidiu: I) tomar conhecimento dos expedientes relacionados nos §§ 3º e 16 da Informação nº 06/2013-ATE/SEGECEX; II) relevar os atrasos observados nos encaminhamentos a esta Corte dos dados trimestrais referentes à Secretaria de Estado da Fazenda do DF - SEF, Secretaria de Estado de Transparência e Controle - STC, Câmara Legislativa do DF - CLDF e Tribunal de Contas do DF - TCDF, pelas razões expostas nos §§ 30 e 31; III) conferir conformidade aos registros efetuados pelo TCDF quanto ao seu rol de responsáveis por dinheiro, bens e valores públicos no período em apreço; IV) sobre a Decisão nº 1.046/2012, considerar: a) parcialmente cumprido o: 1. item IV, b.3, pelo CBMDF; 2. item V pela CLDF; b) não cumprido o: 1. item IV, b.3, pela PMDF; 2. item IV, b.4, pela PMDF e CBMDF; 3. item IV, c, pela STC; V) em decorrência do item precedente, determinar: a) aos dirigentes dos órgãos da administração direta e entidades da administração indireta que, no prazo de 30 dias, remetam à SEF e à STC todas as relações de rol de responsáveis por bens, valores e dinheiro públicos, ainda não encaminhadas, nos períodos anteriores a 31.12.2012, nos termos do art. 2º,

§ 2º, da Res. 105/98, com vistas à atualização do SICARJUR, podendo ser aplicada multa aos responsáveis por eventual descumprimento desta decisão (art. 182, inciso VIII, do RJ/TCDF), o que deverá ser noticiado pela Secretaria de Estado competente ao Tribunal; b) às SEF e STC que efetuem a atualização do SICARJUR com os dados que serão encaminhados nos termos do item precedente, de forma a suprimir as inconsistências que vêm sendo apresentadas nos relatórios do referido sistema até 31.12.2012, disso dando ciência ao Tribunal; c) à CLDF que envie ao Tribunal, no prazo de 30 dias, a listagem com todos os períodos em que as pessoas relacionadas às fls. 2681/2685 foram nomeadas e/ou exoneradas de cargos ou funções comissionadas e designadas e/ou dispensadas das comissões de licitação, com a respectiva publicação oficial; VI) reiterar à PMDF e ao CBMDF os termos do item IV, b4, da Decisão nº 1046/2012, para, doravante, publicarem as movimentações

previstas na Resolução - TCDF nº 105/1998 no Diário Oficial do DF; VII) determinar à SEF que noticie o Tribunal acerca do andamento dos trabalhos de implantação e operacionalização do novo sistema informatizado de rol de responsáveis por bens, valores e dinheiros públicos em substituição ao SICARJUR; VIII) autorizar o retorno dos autos à Secretaria Geral de Controle Externo, para as devidas providências. Parcialmente vencido o Relator, que manteve o seu voto.

Presidiu a sessão, durante o julgamento deste processo, a Vice-Presidente, Conselheira ANILCÉIA MACHADO. Votaram os Conselheiros MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA e PAULO TADEU. Participou a representante do MPJTCDF Procuradora MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS. Ausentes o Senhor Presidente, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, e o Conselheiro-Substituto PAIVA MARTINS.

SALA DAS SESSÕES, 13 de Junho de 2013

Olavo Medina
Secretário das Sessões

Inácio Magalhães Filho
Presidente

Demonstrativos

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
VICE-PRESIDÊNCIA
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS (Art. 9º, § 4º, do Ato da Mesa Diretora nº 45, de 2003)

MAIO DE 2013

Atualizado em 27/06/2013

DEPUTADO (A)	LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO				COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTE	ASSESSORIA / CONSULTORIA JURÍDICA	ASSESSORIA / CONSULTORIA ESPECIALIZADA	DIVULGAÇÃO DE ATIVIDADE PARLAMENTAR	OUTROS	GLOSA	TOTAL (¹)
	IMÓVEL	MÁQUINA E EQUIPAMENTO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS	VEÍCULO							
AGACIEL MAIA					R\$ 2.651,40			R\$ 11.979,50			R\$ 14.630,90
ARLETE SAMPAIO	R\$ 2.488,50				R\$ 2.291,19		R\$ 5.500,00	R\$ 2.440,00			R\$ 12.719,69
AYLTON GOMES						R\$ 8.000,00					R\$ 8.000,00
BENEDITO DOMINGOS				R\$ 5.500,00	R\$ 2.858,87	R\$ 6.000,00		R\$ 5.000,00			R\$ 19.358,87
CELINA LEAO				R\$ 7.980,00	R\$ 2.900,00			R\$ 8.000,00			R\$ 18.860,00
CHICO LEITE *											R\$ 0,00
CHICO VIGILANTE	R\$ 4.985,83				R\$ 947,00		R\$ 3.800,00	R\$ 4.685,00			R\$ 14.397,83
CLAUDIO ABRANTES				R\$ 2.400,00	R\$ 2.983,98		R\$ 2.500,00	R\$ 8.172,50			R\$ 16.056,48
CRISTIANO ARAUJO				R\$ 3.400,00	R\$ 3.109,31		R\$ 5.500,00				R\$ 12.009,31
DR. MICHEL *											R\$ 0,00
ELIANA PEDROSA	R\$ 1.600,00				R\$ 5.310,00			R\$ 3.520,00			R\$ 10.630,00
EVANDRO GARLA				R\$ 2.700,00				R\$ 4.350,00			R\$ 7.050,00
ISRAEL BATISTA				R\$ 4.200,00	R\$ 1.100,00		R\$ 800,00	R\$ 2.620,00			R\$ 8.720,00
JOE VALLE					R\$ 1.481,05		R\$ 10.000,00	R\$ 4.856,00			R\$ 16.337,05
LILIANE RORIZ				R\$ 8.844,29	R\$ 3.150,00						R\$ 9.794,29
LUZIA DE PAULA *											R\$ 0,00
OLAIR FRANCISCO	R\$ 5.953,06							R\$ 10.478,00			R\$ 16.431,06
PATRICIO					R\$ 6.011,12						R\$ 6.011,12
RAAD MTANIOS MASSOUH *											R\$ 0,00
ROBÉRIO NEGREIROS	R\$ 2.585,97			R\$ 4.650,00	R\$ 3.980,10		R\$ 5.600,00	R\$ 1.000,00			R\$ 17.996,07
RONEY NEMER				R\$ 5.875,63	R\$ 5.236,44			R\$ 3.123,00			R\$ 14.237,07
WASHINGTON MESQUITA				R\$ 2.600,00	R\$ 4.137,36	R\$ 6.500,00		R\$ 6.950,00			R\$ 20.187,36
WASNY DE ROURE				R\$ 5.250,00	R\$ 2.418,29		R\$ 2.200,00	R\$ 9.378,00			R\$ 19.246,29
WELLINGTON LUIZ				R\$ 3.600,00			R\$ 5.500,00				R\$ 9.100,00

(¹) O valor mensal da verba indenizatória é de R\$ 20.042,35, conforme Ato da Mesa Diretora nºs * 97/2005 e 08/2012. Valores excedentes serão glosados e o saldo de verba não utilizado acumula-se para o mês seguinte, dentro de cada trimestre de competência (art. 7º, § 2º do Ato da Mesa Diretora nº 45/2003). * Até o fechamento deste demonstrativo consolidado (27/06/2013) não foram computados valores alíquotas as verbas indenizatórias dos deputados.

CHICO LEITE, DR. MICHEL, LUZIA DE PAULA e RAAD MTANIOS MASSOUH.

Fonte: Memorandos nºs 83/2013, 88/2013, 89/2013 e 90/2013 - DOFC